

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -SEMES
PORTARIA Nº 04 REGULAMENTAÇÃO DAS PRAÇAS ESPORTIVAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMES
PORTARIA Nº 04/SEMES/2025 - REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ESPORTIVAS NA CIDADE DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMES

PORTARIA Nº 04 /SEMES/2025

Porto Velho, 14 de fevereiro de 2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

RESOLVE:

REGULAMENTAR os procedimentos e condutas para utilização das Instalações Esportivas administradas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES.

REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ESPORTIVAS
DA FINALIDADE

Art. 1º. Este documento tem por objetivo regulamentar procedimentos e condutas para utilização das instalações esportivas administradas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES.

DA CARACTERIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO ESPORTIVAS

Art. 2º. Entende-se por instalações esportivas: Poliesportivo, Campos de Futebol, Ginásio, Parque Aquático, Vila Olímpica, Centro de Iniciação ao Esporte.

§ 1º– São de responsabilidade da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES, as instalações esportivas elencadas na legislação pertinente à matéria em vigor.

DA UTILIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ESPORTIVAS

Art. 3º. Poderão utilizar as instalações para eventos esportivos, qualquer pessoa física ou jurídica, entidades filantrópicas sem fins lucrativos, entidades de administração do desporto devidamente regularizadas como pessoa jurídica de direito privado, órgãos das administrações municipal, estadual e federal, associações folclóricas, culturais, recreativas, desportivas ou esportivas;

§ 1º. Não serão permitidas atividades político-partidárias, religiosas de qualquer crença, reuniões de entidades de classe, ou sindicatos de qualquer categoria, festas, formaturas, e outras atividades alheias ao incentivo do esporte, lazer e cultura, devidamente reconhecidas pelo governo municipal, estadual federal.

§ 2º. Os espaços descritos no caput deste artigo 2º, só poderão ser utilizados com vestimentas e calçados adequados ao seu uso, para que se preserve a integridade física dos usuários e a infraestrutura dos ambientes.

Art. 4º. Deverá ser estabelecido e nominado um responsável pela condução e supervisão de cada atividade proposta, que assumirá total responsabilidade por qualquer possível dano causado ao patrimônio, através do Termo de Permissão de Uso (Modelo Anexo II).

Art. 5º. O empréstimo das instalações esportivas poderá ocorrer de acordo com os dias e horários previstos no Anexo I (este anexo poderá ser alterado a qualquer momento, sem aviso prévio, visando atender as necessidade da SEMES).

Art. 6º Para toda e qualquer ação, deverá ser apresentada a Autorização de Permissão de Uso (Anexo VI), para o responsável de Quadra e/ou Vigilante, para que seja liberado o acesso as instalações esportivas.

§ 1ºPara evento com restrição de pessoas, deverá estar previamente listados os seus participantes, com nome e identidade válida em território nacional (Lista de Participantes - Anexo III)

Art. 7º. Somente será permitida a prática de atividades físicas, esportivas, culturais e recreativas nas instalações esportivas mediante o cumprimento das seguintes diretrizes:

I. Com a utilização de trajes e calçados adequados às respectivas modalidades (esportivas);

II. Quando o ambiente não estiver em manutenção (limpeza ou serviços);

III. Quando não houver a presença de intempéries que interfiram diretamente na atividade desenvolvida, comprometendo principalmente a segurança e integridade física dos usuários.

Art. 8º. Nas instalações esportivas não será permitido:

I. O uso de skates, patins, bicicletas ou qualquer tipo de equipamento fixo ou locomotor que danifique o piso da quadra ou que possa colocar em risco a integridade das pessoas;

II. O uso de calçados de salto alto, sapatos, sandálias, chuteiras;

III. Entrar com alimentos ou bebidas alcoólicas. Parágrafo único: será permitida a utilização de cadeira de rodas para alunos cadeirantes.

Art. 9º. Não será permitido bater ou jogar bola fora das redes que cercam a quadra.

Art. 10º. É proibida a venda ou ingestão de bebidas alcoólicas e o uso de cigarro (ou semelhantes) nas dependências do ginásio.

Art. 11. Em dias de jogos não será permitida a utilização de apitos nas arquibancadas.

Art. 12. Todos os usuários são responsáveis pela conservação das dependências esportivas quando utilizadas pelos mesmos.

Art. 13. É de integral responsabilidade dos usuários o zelo pelas instalações e por todo patrimônio alocado nas dependências da quadra poliesportiva. Em caso de constatação de depreciação ao patrimônio ou às instalações da quadra esportiva durante a utilização do espaço em questão, os usuários ficam sujeitos às penalidades previstas no Decreto nº 14.674/2017.

DAS RESERVAS

Art. 14. Qualquer interessado em utilizar as instalações esportivas, deverá requerê-lo por escrito à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES, seguindo o modelo disponibilizado no ANEXO II deste edital, acompanhado de cópia do RG, CPF e comprovante de residência, a fim de que corroborar com a administração pública no tocante a ocorrência de eventuais fatos fortuitos ou alheios a vontade da SEMES.

Art. 15. A reserva das instalações esportivas será efetuada mediante agendamento prévio com o Departamento de Esporte e Lazer - DEL, que verificará a disponibilidade para agendar a reserva. §7º A solicitação deverá ser feita com no máximo 30 dias corridos de antecedência, observada a disponibilidade do calendário da SEMES.

Art. 16. Deferido o pedido, o interessado será convocado a assinar o Termo de Permissão.

Art. 17. Será de inteira responsabilidade da pessoa física ou jurídica, a obtenção das licenças necessárias.

Art. 18. A disponibilidade para uso das instalações esportivas será de 2 (duas) horas consecutivas, prorrogáveis pelo mesmo tempo, a depender da demanda, ficando a cargo dos responsáveis requerentes a justificativa para uso para além do estabelecido, podendo ser acatado ou não, a depender da análise da Comissão Permanente de Gestão das instalações esportivas da SEMES, devidamente portariada.

DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Art. 19. Os materiais e equipamentos a serem utilizados, devem ser providenciados pelos próprios usuários.

Art. 20. Os materiais e equipamentos emprestados deverão ser desenvolvidos no estado em que se encontravam no momento da retirada pelo solicitante, devendo ser registrado a condição do material/equipamento no ato da devolução, no mesmo formulário de registro da solicitação.

Parágrafo único: O solicitante que registrou pedido para utilização dos referidos espaços, ou seu representante legal, independente de ser o autor, será responsabilizado por danos ou extravios acarretados aos materiais e/ou equipamentos da instalação esportiva, que possam ser caracterizados por utilização inadequada, devendo arcar com custos necessários à reposição e/ou reparo dos mesmos.

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 21 A pessoa jurídica ou física a que for deferida a utilização será responsável, perante o Município, por eventuais danos causados às instalações e equipamentos das instalações esportivas, ficando, ainda, sujeita a reposição do material danificado e punição prevista na legislação vigente à época que ocorreu o fato.

Art. 22 O usuário responsável pela reserva da quadra esportiva assinará um Termo de Permissão de Uso responsabilizando-se pela conservação e entrega do ambiente nas mesmas condições de limpeza e conservação em que o recebeu.

§1º. Será realizada uma vistoria semanal, pelo gestor da instalação esportiva, para verificar se as condições que instalação esportiva se encontra são as mesmas que foram disponibilizadas aos usuários. (Anexo V).

Art. 23 Quando houver a presença de pessoas não autorizadas na quadra poliesportiva, o(s) responsável(is) deverá(ão) comunicar eventuais ocorrências a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES.

Art. 24 A impressão e conferência do preenchimento correto da ficha de agendamento compete ao(s) responsável(is) pelo agendamento da quadra poliesportiva.

Art. 25 Ao menos um dos responsáveis deve chegar com antecedência para autorizar o ingresso dos usuários constante na Lista de Participantes (ANEXO II) à instalações esportiva.

Art. 26 O acesso à quadra só será permitido na presença de um dos responsáveis pelo agendamento.

Art. 27 Na data e horário agendado, os responsáveis e participantes que constarem na Lista de participantes podem, facultativamente, apresentar documento pessoal com foto.

Art. 28 A Recusa na apresentação de documentos não impedirá o acesso às instalações esportivas.

Art. 29 O(s) responsável(is), declarado(s) na Lista de Participantes (Anexo I), conforme art. 11º parágrafo 2º, pode(m) permanecer na quadra enquanto as atividades a serem desenvolvidas no local perdurarem, não ultrapassando o horário agendado.

Art. 30 A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES, não se responsabiliza por acidentes ocasionados nas dependências das instalações esportivas (piscina, quadras, campos, arquibancadas)

§ 1º A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMES não se responsabiliza por danos ou objetos deixados nas dependências das instalações esportivas.

DAS PENALIDADES

Art. 31 Não haverá penalidade aos requisitantes caso o cancelamento do agendamento da quadra poliesportiva seja realizado até 24 horas antes do horário reservado, após esse período o(s) responsável(is) ficará(ão) impedido(s) de requisitar novos agendamentos ou de utilizarem a quadra poliesportiva pelo período de 03 (três) meses;

Art. 32 Em caso de constatação de deprecação ao patrimônio ou às instalações da quadra poliesportiva, conforme art. 8º, o(s) responsável(eis) presente(s) durante o uso da quadra deve(m) indicar o(s) usuário(s) que causou(ram) o(s) dano(s).

§1º O(s) causador(es) ficará(ão) impedido(s) de agendar / utilizar a quadra até reparar(em) o dano ou restituir(em) o valor gasto no conserto.

§2º Quando não for identificado o(s) causador(es) do dano, o(s) responsável(is) ficará(ão) impedido(s) de requisitar agendamento(s) ou utilizar(em) a quadra poliesportiva até reparar(em) o dano ou restituir(em) o valor gasto no conserto.

Art. 33 Caso ao menos um dos responsáveis não permaneça na quadra poliesportiva pelo tempo integral de utilização da reserva, conforme o art. 11º parágrafo 9, o(s) responsável(is) ficará(ão) impedido(s) de requisitar novos agendamentos ou de utilizarem a quadra poliesportiva pelo período de 12 (doze) meses;

Art. 34. Constatado algum dano material, o responsável pelo empréstimo deverá arcar com o prejuízo, seguindo orientações do Departamento de Esporte e Lazer – DEL/SEMES, conforme determinar legislação vigente à época do fato originário.

Art. 35. Caso ocorra qualquer outra infração às regras deste regulamento, caberá a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer avaliar as penalidades apropriadas, considerando as peculiaridades de cada caso.

Art. 36. Haverá penalidades em caso de manifestação de cunho sexual praticada em local público ou aberto ao público, capaz de ofender o pudor médio da sociedade, configura o crime de ato obsceno. (art. 233 do CP, Pena - detenção, de três meses a um ano, ou multa.)

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 37. Todas as solicitações deverão gerar uma listagem de participantes da ação proposta, para cada uma das vezes em que for autorizada a utilização dos referidos espaços, com nomes e números de documentos de identidade com foto e válido em território nacional, de todos os usuários, para que esta seja encaminhada previamente à Comissão Permanente de Gestão das instalações esportivas da SEMES..

Art. 38. Quando os usuários forem menores de idade, deverá estar presente nas instalações esportivas um maior responsável pelos mesmos.

Art. 39. Os casos omissos nesse regulamento serão resolvidos pela Comissão Permanente de Gestão das instalações esportivas da SEMES.

Art. 40. Revoga-se a Portaria nº 34/SEMES/2024 de 29 de abril de 2024, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial do Município.

Art. 41. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

CASSIO MOURA SILVA

Secretário Municipal de Esportes e Lazer- SEMES

ANEXOS:

ANEXO I – INSTALAÇÕES ESPORTIVAS GERENCIADAS PELA SEMES

ANEXO II- TERMO DE PERMISSÃO DE USO DAS INSTALAÇÕES ESPORTIVAS

ANEXO III – OFÍCIO MODELO DE REQUERIMENTO

ANEXO IV – AUTORIZAÇÃO PERMISSÃO DE USO

ANEXO V - TERMO DE VISTORIA SEMANAL DA INSTALAÇÃO ESPORTIVA

ANEXO I – INSTALAÇÕES ESPORTIVAS GERENCIADAS PELA SEMES - DECRETO Nº 19.816, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

INSTALAÇÕES ESPORTIVAS	ENDEREÇO	DISPONIBILIDADE
GINÁSIO EDUARDO LIMA E SILVA. "DUDU"	R. Luiz Schulze, nº 5580-5586 -Cohab, Porto Velho - RO, CEP 76807-610	Verificar presencialmente junto a SEMES ou por meio do envio de e-mail no endereço eletrônico: gabinete.semes@portovelho.ro.gov.br
QUADRA POLIESPORTIVA JOÃO LIMA DE SOUZA	Estr. Belmonte, nº 1605 - Nacional, Porto Velho - RO, 76802-120	Verificar presencialmente junto a SEMES ou por meio do envio de e-mail no endereço eletrônico: gabinete.semes@portovelho.ro.gov.br
QUADRA POLIESPORTIVA SÉRGIO SIQUEIRA DE CARVALHO	Av. Mamoré - Esperança da Comunidade, Porto Velho - RO, 76825-031	Verificar presencialmente junto a SEMES ou por meio do envio de e-mail no endereço eletrônico: gabinete.semes@portovelho.ro.gov.br
QUADRA POLIESPORTIVA TRÊS MARIAS	R. Atlas, nº 399-555 - Três Marias, Porto Velho - RO, 76812-652	Verificar presencialmente junto a SEMES ou por meio do envio de e-mail no endereço eletrônico: gabinete.semes@portovelho.ro.gov.br
GINÁSIO VINICIUS DANIN	R. Amazonas, nº 4927 - Rio Madeira, Porto Velho - RO, 76821-460	Verificar presencialmente junto a SEMES ou por meio do envio de e-mail no endereço eletrônico: gabinete.semes@portovelho.ro.gov.br

PARQUE AQUÁTICO – COMPLEXO OLÍMPICO MUNICIPAL.	R. Amazonas, nº 4927 - Rio Madeira, Porto Velho - RO, 76821-460	Verificar presencialmente junto a SEMES ou por meio do envio de e-mail no endereço eletrônico: gabinete.semes@portovelho.ro.gov.br
SALA DE JUDÔ - COMPLEXO OLÍMPICO MUNICIPAL.	R. Amazonas, nº 4927 - Rio Madeira, Porto Velho - RO, 76821-460	Verificar presencialmente junto a SEMES ou por meio do envio de e-mail no endereço eletrônico: gabinete.semes@portovelho.ro.gov.br
SALA DE KARATÊ - COMPLEXO OLÍMPICO MUNICIPAL.	R. Amazonas, nº 4927 - Rio Madeira, Porto Velho - RO, 76821-460	Verificar presencialmente junto a SEMES ou por meio do envio de e-mail no endereço eletrônico: gabinete.semes@portovelho.ro.gov.br
CAMPO DE FUTEBOL - COMPLEXO OLÍMPICO MUNICIPAL.	R. Amazonas, nº 4927 - Rio Madeira, Porto Velho - RO, 76821-460	Verificar presencialmente junto a SEMES ou por meio do envio de e-mail no endereço eletrônico: gabinete.semes@portovelho.ro.gov.br
SALA DE PILATES - COMPLEXO OLÍMPICO MUNICIPAL.	R. Amazonas, nº 4927 - Rio Madeira, Porto Velho - RO, 76821-460	Verificar presencialmente junto a SEMES ou por meio do envio de e-mail no endereço eletrônico: gabinete.semes@portovelho.ro.gov.br
PISTA DE ATLETISMO - COMPLEXO OLÍMPICO MUNICIPAL.	R. Amazonas, nº 4927 - Rio Madeira, Porto Velho - RO, 76821-460	Verificar presencialmente junto a SEMES ou por meio do envio de e-mail no endereço eletrônico: gabinete.semes@portovelho.ro.gov.br

ANEXO II

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DAS INSTALAÇÕES ESPORTIVAS nº _____ / 2025

Nome do Evento*:		
Local*:		
Data*:	Horário*:	
Público Estimado:	Porte:	
Nome do responsável pelo evento*:		
CPF*:	CNPJ*:	Fone*:
E-mail*:		

(*Campo de preenchimento obrigatório)

Eu, , acima especificado, declaro ser de minha responsabilidade, na data e horário descritos acima, a limpeza , conservação do espaço e conduta e/ou comportamento via ou logradouro públicos, bem como pelos equipamentos comunitários, acaso existentes, no local onde pretendo realizar o referido evento/treino.

Declaro estar ciente e autorizo o uso de dados em conformidade com o previsto na Lei n.º 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e Decreto nº 18.310, de 1º de agosto de 2022, que estabelece medidas para a aplicação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) no âmbito da Administração Pública Municipal de Porto Velho.

Autorizo ainda em carácter universal, gratuito, irrevogável, irretroatável e exclusivo a prefeitura municipal de Porto Velho, o direito de usar o nome, voz, imagem, material biográfico, entrevista e endossos dados pelos participantes do evento ou a ele atribuíveis.

De acordo com **artigo 3º do Decreto nº 14.674/2017**: “A utilização das instalações esportivas, quando houver cobrança de ingresso e/ou inscrições, ocorrerá mediante contrapartida do usuário, em pecúnia, com valor a ser fixado pelo poder público em regulamentação posterior; ou substituída por materiais esportivos e/ou recreativos em quantitativo equivalente ao valor da taxa”

Comprometo-me a devolver o mencionado espaço/bem público no estado de conservação como atualmente se encontra, ao fim do prazo estabelecido ou ao encerramento do evento.

Estou ciente que fico obrigado a reparar os danos provenientes de perfurações no solo ou na pavimentação, ou outros decorrentes da realização do evento que provoquem a perda total ou parcial do bem público/equipamento comunitário. Fico igualmente ciente, que em caso de não cumprimento quanto à reparação, estou obrigado a ressarcir o Poder Público dos respectivos danos causados, sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis, conforme legislação referente a matéria em vigor, e em cumprimento as normas da **Portaria nº 04/SEMES/2025**

Por ser verdade, firmo o presente.

Porto Velho, __/__/

Requerente/ responsável pelo evento

Secretário Municipal Adjunto de Esporte e Lazer

ANEXO III - OFÍCIO MODELO DE REQUERIMENTO

Ofício nº ____ Porto Velho, ____/____/____

Ao Ilustre Secretário Municipal de Esporte e Lazer – SEMES

Assunto: Solicitação de uso de instalação esportiva para a prática de (nome do esporte a ser praticado) _____

Senhor Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, considerando a vigência da Portaria nº 03/SEMES/2025, atendendo a todas as exigências nela prevista, a fim de procedermos com a prática esportiva de (inserir nome do esporte a ser praticado) _____, no dia ____/____/____, das ____:____ às ____:____, tendo como quantidade de participantes (informar o número de pessoas que usufruirão do espaço esportivo) _____ pessoas, servimo-nos do presente para solicitar o uso do espaço esportivo denominado como (inserir o nome da quadra ou instalação esportiva que deseja usufruir) _____. Na oportunidade, ressaltamos que seguiremos todos os protocolos necessários para o bom uso do espaço, prezando pela manutenção, organização e limpeza da quadra ou espaço esportivo durante e após a sua utilização.

Nesse sentido, **declaro**, para os devidos fins legais, seguindo as normativas da Portaria nº 03/SEMES/2025, que os dados abaixo informados são verdadeiros, conforme cópias em anexo (**o presente ofício deve estar acompanhado das cópias dos seguintes documentos do respectivo**

responsável que ficará a cargo do espaço, no ato da protocolização deste ofício):

CPF:

RG:

ENDEREÇO (COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA):

Nome do responsável

ANEXO IV - AUTORIZAÇÃO DE PERMISSÃO DE USO

A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES, **AUTORIZA**, por meio do presente instrumento, o uso da (o) _____, aprovado de acordo com o Termo de Permissão de Uso N° / 2025 para a atividade: _____, conforme especificado abaixo.

Data/Período: Horário: Responsável:

Secretário Municipal Adjunto de Esporte e Lazer – SEMES

ANEXO V - TERMO DE VISTORIA SEMANAL DA INSTALAÇÃO ESPORTIVA

GINÁSIO EDUARDO LIMA E SILVA – “DUDU”	
ITEM	QUANTIDADE
Placar Eletrônico	01
Bebedouro Industrial	01
Tabela de Basquete móvel	02
Poste de vôlei	02
Traves de Futsal	02
Rede de Futsal	02
Assentos Individualizados + Assentos para obesos	618
Mesa para arbitragem	01
Cadeira	01
Quadra Poliesportiva	01
Quadra de areia com poste	01
Academia ao ar livre	01
Cadeira de arbitro de vôlei	01
Climatizadores	08
Banheiros	06
Vestíários	02
Bancos de reserva	02

QUADRA POLIESPORTIVA TRÊS MARIAS	
ITEM	QUANTIDADE
Bebedouro Industrial	01
Tabela de Basquete	02
Poste de vôlei	02
Traves de Futsal	02
Rede de Futsal	02
Quadra Poliesportiva	01
Banheiros	06

QUADRA POLIESPORTIVA SÉRGIO SIQUEIRA CARVALHO	
ITEM	QUANTIDADE
Bebedouro Industrial	01
Tabela de Basquete	02
Poste de vôlei	02
Traves de Futsal	02
Rede de Futsal	02
Quadra Poliesportiva	01
Banheiros	06

QUADRA POLIESPORTIVA JOÃO LIMA DE SOUZA	
ITEM	QUANTIDADE
Bebedouro Industrial	01
Tabela de Basquete	02

Poste de vôlei	02
Traves de Futsal	02
Rede de Futsal	02
Quadra Poliesportiva	01
Banheiros	06

GINÁSIO VINICIUS DANIN	
ITEM	QUANTIDADE
Bebedouro Industrial	01
Tabela de Basquete	02
Poste de vôlei	02
Traves de Futsal	02
Rede de Futsal	02
Quadra Poliesportiva	01
Banheiros	06
Tapete de Ginástica Rítmica	05

VILA OLÍMPICA CHIQUILITO ERSE - AUDITÓRIO	
ITEM	QUANTIDADE
Espaço	01
Cadeiras	70
Caixa de Som	01
Microfone	01

VILA OLÍMPICA CHIQUILITO ERSE – PISTA DE ATLETISMO	
ITEM	QUANTIDADE
Pista de Atletismo	01

VILA OLÍMPICA CHIQUILITO ERSE – PARQUE AQUÁTICO VINICIUS DANIN	
ITEM	QUANTIDADE
Piscina	01
Raias	06
Carretel suporte de raias	02
Escada	01
Vestiário	02
Bloco de Partida	10
Hastes para bandeirinhas	04

VILA OLÍMPICA CHIQUILITO ERSE – SALA DE ARTES MARCIAIS	
ITEM	QUANTIDADE
Espaço	01
Tatame	01

VILA OLÍMPICA CHIQUILITO ERSE – QUADRA DE AREIA	
ITEM	QUANTIDADE
Quadra de areia	02
Postes de rede	04
Rede de voleibol	01

VILA OLÍMPICA CHIQUILITO ERSE – CAMPO DE FUTEBOL	
ITEM	QUANTIDADE
Campo de futebol	01
Banco de reserva atletas	02
Banco de atletas arbitragem	01
Traves	02
Redes	02

VILA OLÍMPICA CHIQUILITO ERSE – SALA DE XADREZ	
ITEM	QUANTIDADE
Espaço	01
Cadeiras	04
Mesas	02

Atestamos que a _____ (nome da instalação esportiva) foi vistoriada em ____/____/____, e se encontra em condições de uso, e com os materiais/equipamentos descritos acima.

Porto Velho – RO, ____/____/____

Assinatura do responsável pela utilização da quadra

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A19C7A77

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 17/02/2025. Edição 3920
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>